

2018

# Projeto de Regulamento Municipal de Horário Condicionado em Caminhos Rurais do Município da Chamusca





## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO CONDICIONADO EM CAMINHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

---

Procedimento iniciado no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

Período de Participação Procedimental entre os dias \_\_\_\_\_ de junho de 2018 e \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

Projeto de regulamento apresentado no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

Projeto/proposta aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, na reunião ordinária de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Projeto/proposta publicada na 2ª série do Diário da República, pelo Aviso nº \_\_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e publicitada através do Edital nº \_\_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Proposta de regulamento aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, na reunião ordinária de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Aprovação publicitada na 2ª série do Diário da República, e através do Edital nº \_\_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO CONDICIONADO EM CAMINHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

---

### **Nota Justificativa**

A Chamusca foi feita vila e sede de Concelho, por alvará de 1561, na regência de D. Catarina. Pertenceu à casa dos Silvas, cujo leão rampante conserva no seu brasão de armas. A partir de 1643 passou a integrar o património da casa das Rainhas, tendo-se mantido nessa situação até à época liberal.

A história do Município da Chamusca está intrinsecamente ligada ao Rio, à sua comunicação e produção, como se pode verificar do alto dos bonitos Miradouros da Senhora do Pranto e do Senhor do Bonfim, especialmente na altura em que o Tejo transborda e inunda a planície circundante.

Com paisagens muito diversificadas, desde as suas ricas terras da Borda d'água, das mais férteis da Europa, até à charneca na transição para o Alentejo, predominantemente ocupada por floresta.

Profundamente ligada ao trabalho da terra e à criação de gado, a Chamusca tem duas das mais significativas e mais belas expressões da sua identidade rural e é constituída por sete freguesias, predominantemente rurais, a saber: freguesia da Chamusca, freguesia do Pinheiro Grande, freguesia da Parreira, freguesia do Chouto, freguesia da Carregueira, freguesia de Vale de Cavalos e freguesia de Ulme.

A freguesia da Parreira localiza-se na parte sul do concelho da Chamusca, está edificada junto a duas ribeiras: a Ribeira de Muge e a Ribeira do Chouto, e dista da sede do concelho cerca de 24 km, no distrito de Santarém.

O Chouto é a maior freguesia do concelho da Chamusca e tem enormes recursos de florestas. Com a extinção de freguesias operada pela reorganização administrativa do território, ocorrida em 2013, foi agregada à antiga freguesia da Parreira, constituindo a União de freguesias da Parreira e Chouto.

Vale de Cavalos é uma freguesia do concelho de Chamusca, de cuja sede dista cerca de 10 quilómetros, no distrito de Santarém. Situando-se mesmo onde acaba a charneca e começa a lezíria, a Aldeia de Vale de Cavalos está edificada numa pequena elevação sobranceira às ricas terras da Borda-d'água. De entre as inúmeras culturas produzidas nas terras do campo, tem qualidade e tradição reconhecidas a vinha, por ficar em terras da Rainha e produzir um vinho muito apreciado.



## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO CONDICIONADO EM CAMINHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

---

É esta a terra onde vivem e trabalham muitas pessoas, entre a Charneca e a Lezíria, com o Tejo nos olhos e o Ribatejo no coração, aprendendo no passado a construir no presente, visando um melhor futuro.

Ulme é uma vila atravessada pela ribeira do mesmo nome e é nas suas margens que se produz o seu famoso arroz, e na sua situação geográfica existe uma simbiose quase perfeita de Planície e Charneca de onde resultaram características e aspetos originais na sua cultura secular.

A freguesia da Carregueira é ainda relativamente jovem, sendo um local onde predomina a pequena propriedade com terrenos férteis e água abundante. Famosa pelos seus Laranjais, esta freguesia centra a sua atividade económica na Agricultura, Construção Civil, Comércio e Indústria.

Um pouco mais a norte fica a "lendária aldeia do Arripiado", que é uma pequena povoação pertencente à freguesia da Carregueira, onde predomina a grande propriedade. Fica situada na margem esquerda do Tejo, e nela habitam cerca de quatrocentos habitantes. Tipicamente ribeirinha, detém grandes recursos turísticos e culturais, tendo sido objeto de vários projetos de revitalização urbana, como é disso exemplo, a Zona Ribeirinha do Arripiado e o Miradouro do Almourol.

As freguesias da Chamusca e do Pinheiro Grande tem duas áreas distintas: Os terrenos de aluvião na margem do Tejo e o planalto onde está construído o Miradouro de onde se avistam vários concelhos nossos vizinhos.

O município da Chamusca é constituído por estas sete freguesias e tem uma localização propícia para o desenvolvimento da atividade agrícola.

A economia rural é garantia de subsistência de muitas famílias, é criadora de postos de trabalho e tem sobrevivido às diversas dificuldades que lhe são impostas. A essas dificuldades vividas pela atividade agrícola, têm-se juntado nos últimos tempos, atos de vandalismo que tornam ainda mais difícil a manutenção desta atividade.

No sentido de proteger e defender os agricultores das diversas freguesias deste Município, surge este regulamento municipal de horário que condicionará alguns caminhos dentro dos espaços rurais nas freguesias do Município da Chamusca.

A violação do espaço rural, a prática de atos de vandalismos e roubos, cria nos empresários agrícolas, uma falta de segurança e um acumular de despesas suplementares,



## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO CONDICIONADO EM CAMINHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

---

sempre indesejáveis, pondo em causa a sua existência, e logicamente, a extinção de postos de trabalho.

A falta de um regulamento que discipline a utilização dos caminhos rurais retira às forças de segurança, a eficácia desejável no combate ao crime, que face à atual conjuntura sócio económica tende a aumentar.

Segundo dados estatísticos, os roubos são mais frequentes quando a visibilidade é menor, ou seja, durante a noite. Com base nestes dados, o Município da Chamusca entendeu ser necessário adotar medidas estratégicas que promovam a defesa da propriedade agrícola e dos seus bens móveis.

Por isso, o município da Chamusca, indo de encontro a uma pretensão antiga dos proprietários e empresários agrícolas, aprovou as seguintes normas de sinalização e restrição do acesso a caminhos rurais.

Neste sentido, foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Horário Condicionado a Caminhos Rurais no Município da Chamusca, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, tendo sido **efetuadas sugestões de alteração ao Regulamento/não foram efetuadas sugestões**, as quais foram objeto de **ponderação e acolhidas total/parcialmente/não acolhidas** no presente Regulamento Municipal.

Assim, para efeitos do disposto no nº 7 do art.º 112º e no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 9º a 10º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 151/2017, de 7 de dezembro, a Câmara Municipal da Chamusca elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião realizada a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO CONDICIONADO EM CAMINHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

---

## **Disposições Gerais**

### **Artigo 1.º**

#### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento tem como legislação habilitante, o nº 7 do art.º 112º e o art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do nº 1 do artigo 25º e a alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os artigos 9º a 10º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 151/2017, de 7 de dezembro.

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

O presente Regulamento estabelece regras e procedimentos a adotar de restrição de acesso a caminhos rurais, no período entre as 19h00 e as 07h00, exceto aos veículos autorizados, dentro da área de jurisdição do município da Chamusca.

### **Artigo 3º**

#### **Exceções**

1. A exceção aos acessos restringidos por deliberação municipal, destina-se aos utilizadores dos espaços cruzados pelas referidas rodovias, ou seja, os agricultores, assim como, quem os apoia e fornece.
2. A exceção aos acessos restringidos por deliberação municipal, destina-se também à EDP ou prestadores de serviço dessa empresa, aos caçadores que tenham em seu poder autorização de caça, pescadores que tenham licença validada e o tenham solicitado, veículos do Município da Chamusca devidamente identificados, veículos policiais e de emergência.
3. A exceção aos acessos restringidos por deliberação municipal, destina-se ainda aos munícipes/residentes nessas áreas rurais, desde que apresentem justificação plausível para circularem naquelas vias no horário limitado.



## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO CONDICIONADO EM CAMINHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

---

### **Artigo 4.º**

#### **Atribuição do uso de dístico e sinalização**

1. Para segurança do espaço agrícola e florestal no concelho da Chamusca, é criado um sistema de identificação/autorização que implica o uso de dístico que identifiquem as viaturas autorizadas.
2. A atribuição dos dísticos de acesso a caminhos rurais sob horário condicionado deverá ser solicitada por requerimento, o qual poderá ser remetido por correio eletrónico ou fax, juntando cópias dos documentos:
  - a) Proprietário do veículo automóvel:
    - Documento único do veículo;
    - Cópia do B.I. ou Cartão de Cidadão, caso seja dado consentimento pelo interessado;
    - Documento justificativo da propriedade (s) em causa (título de propriedade ou contrato de arrendamento).
3. O dístico de autorização é concedido a título gratuito.
4. O dístico de autorização será usado, em local bem visível do exterior da viatura.
5. O duplicado do requerimento de acesso a caminhos rurais sob horário condicionado deve acompanhar a viatura e poderá ser solicitado pela autoridade fiscalizadora sempre que se justifique.

### **Artigo 5.º**

#### **Validade dos dísticos**

1. Os dísticos têm validade de 3 anos, exceto se o proprietário do veículo vender o veículo e adquirir outro.
2. Cada veículo tem de ter um dístico, não podendo utilizar o dístico de outro veículo, mesmo que o proprietário seja a mesma pessoa singular ou coletiva.

### **Artigo 6.º**

#### **Competências para a fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento e das disposições contidas no presente Regulamento compete à Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Chamusca e às autoridades policiais.



## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO CONDICIONADO EM CAMINHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

---

2. Compete aos agentes fiscalizadores:

- a) Esclarecer os munícipes e outros utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Exigir o duplicado do requerimento de acesso a caminhos rurais sob horário condicionado que deve acompanhar a viatura.

### **Disposições finais**

#### **Artigo 7.º**

##### **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as normas adequadas, constantes no Código da Estrada e legislação complementar.

#### **Artigo 8.º**

##### **Entrada em vigor**

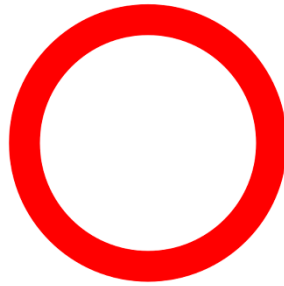
O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação na 2ª série do Diário da República.



## **ANEXOS**

Anexo I

Sinalização:



**DAS 19H00 ÀS 07H00  
EXCETO  
VEÍCULOS SEM MOTOR  
E AUTORIZADOS**

Dístico:

MUNICÍPIO DA

# Chamuşca

**ACESSO A CAMINHOS RURAIS**

**ACREDITAÇÃO**

**MATRÍCULA**

**VALIDADE**

**TITULAR**

**FREGUESIA(S)**



## REQUERIMENTO

de

(ANEXO II DO REGULAMENTO DE ACESSO CONDICIONADO A CAMINHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA)

**Exmo. Senhor  
Presidente do Município da Chamusca**

### Identificação do Requerente

Nome: \_\_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, com o B.I./C.C. n.º \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Freguesia de \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, CP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Código da Certidão Comercial Permanente \_\_\_\_\_ - Telefone \_\_\_\_\_

Telemóvel \_\_\_\_\_ - Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Ao abrigo da deliberação do Executivo Municipal, que interditou a circulação nos caminhos rurais do Município, no período compreendido entre as 19h00 e as 07h00, vem por este meio, solicitar a V. Exa. a emissão de autorização para acesso aos caminhos rurais ou rurais do Município da Chamusca, dos veículos abaixo discriminados, em virtude de exercer naquela área funções de : \_\_\_\_\_, (agricultor/morador/prestador de serviço/outra especificada) que obrigam à utilização dos caminhos rurais e caminhos agrícolas, no referido horário.

Nº ACREDITAÇÃO (1)	TIPO VEICULO (2)	MATRICULA	JUSTIFICAÇÃO (3)	ANO EM VIGOR

(1) A preencher pelos serviços (2) Ligeiro/Mercadorias/Trator/Outro (3) Agricultor/Morador/Prestador de Serviços/Outro

Deve juntar a este documento, comprovativo da titularidade do (s) veículo(s), cópia do B.I. ou C.C., bem como, documento justificativo da propriedade (s) em causa, nalguns casos confirmado pelas associações de caça/pesca. Irá usar, em local bem visível do exterior, o dístico de autorização. O duplicado deste documento deve acompanhar a viatura e poderá ser solicitado pela autoridade fiscalizadora sempre que se justifique.

Chamusca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O Requerente

### A preencher pelos serviços da DUPOA

Requerimento apresentado por: \_\_\_\_\_

Documento de identificação \_\_\_\_\_

validade \_\_\_\_\_

O Funcionário